



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **084/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **001/2021**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Bom Jesus, 75– Centro - Bonito de Minas-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492./0001-39, torna publica através da Prefeita, Sra. Vânia Carneiro de Carvalho, que realizará licitação objetivando a “outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, a partir do exercício de 2021, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013 que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município, em observância ao disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em observância aos ditames da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 que instituiu a política nacional de mobilidade urbana, em conformidade com o teor do Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi), de serviços de taxi no Município de Bonito de Minas e em observância ainda ao teor do Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021, que definiu os valores das tarifas a serem pagas pelos usuários dos serviços de taxi, licitação esta que se dá através concorrência publica, do tipo “**Melhor Técnica**”, conforme dispõe o art. 45, § 1º, inciso II – da Lei Federal nº 8.666/93, em observância ao descrito no art. 15, IV da Lei Federal 8987/95 e que será processada e julgada em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal 8.987/95 e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujo “ Envelopes contendo Documentação de Habilitação e da Proposta Técnica”, deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados:

REQUISITANTE: Chefia do Gabinete da Prefeita

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de regularizar a exploração de serviços de taxi no Município de Bonito de Minas, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, pautando na outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através Taxi, conforme detalhado no projeto básico/especificação técnica.

1. DO LOCAL DE ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 – Do Local de entrega: Praça Bom Jesus, nº 75 – Centro - Bonito de Minas–MG – Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



1.1.1 Data Limite de entrega envelopes: **Até o dia 31/08/2021**

1.1.2 Horário: **Até às 09h:00m – horário de Brasília**

1.2 – Do Local de abertura: Praça Bom Jesus, nº 75 – Centro - Bonito de Minas–MG – Departamento de Licitações

1.2.1 Data abertura dos envelopes: **Dia 31/08/2021**

1.2.2 Horário: **Às 09h:05m – horário de Brasília.**

1.3 A sessão de processamento do presente Concorrência Pública será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal localizada na Praça Bom Jesus, nº 75 - centro Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do Município, devidamente nomeada através do Decreto nº: 851, de 05.01.2021.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.5 Inversão Fases de Habilitação e Julgamento: Com fulcro no art. 18-A da Lei Federal 8987 de 13 de fevereiro de 1995, a fase de julgamento das propostas comercial ocorrerá anteriormente à fase de julgamento da habilitação.

1.6 O início de abertura dos envelopes nº 01 “Proposta Técnica”, ocorrerá no dia 31/08/2021 às 09:05 horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, no mesmo endereço citado no item 1.1.

1.7 A abertura do envelope nº 02 “Documentação Habilitação” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.

2.0 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a outorga da permissão à pessoa física, para a exploração de serviços de exploração de transporte individual de passageiros, através veículo do tipo taxi, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, em conformidade com os ditames do Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014 e do Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021 e em observância ainda aos ditames da Lei Municipal nº: 234-A de 04 de dezembro de 2.013 e aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante da presente edital de concorrência publica para todos os efeitos legais e de direito..

2.2 Serão concedidas 10 (dez) placas de taxi para as permissões da exploração dos serviços de taxi conforme estabelecido no art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014 e em conformidade com o teor deste instrumento convocatório/edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



2.3 As permissões serão outorgadas aos vencedores do presente certame mediante o pagamento de contrapartida no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estabelecido Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021, pagamento este dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, devendo a primeira ser paga no ato da assinatura do contrato administrativo, mediante guia de arrecadação emitida pelo Departamento de Tributos do Município e as parcelas remanescente deverão serem liquidadas até o dia 30 (trinta) de cada mês, a partir do mês de setembro e a ultima deverá ser liquidada até o dia 20.12.2021..

3. DO PRAZO DA PERMISSÃO

3.1 As permissões serão outorgadas com prazo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A de 04 de dezembro de 2.013 e no Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de “**melhor técnica**” em conformidade em conformidade com o prescrito no art. 45, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em observância aos critérios estabelecidos no presente instrumento convocatório/edital de concorrência publica.

5. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI

5.1 Os serviços de taxi serão remunerados pelos usuários, mediante pagamento de tarifa para o exercício de 2021, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional dos serviços, com vigência para a prática dos preços pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 A revisão dos valores descritos no Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021, será revisado a cada período de 12 (doze) meses e será objeto de aprovação da Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeita, mediante Decreto Municipal específico.

6- GLOSSÁRIO

6.1 As palavras, termos ou expressões abaixo apresentam os seguintes significados e interpretações:

- **ADJUDICATÁRIO:** licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Contrato de Permissão com o Poder Público;
- **CASSAÇÃO DA PERMISSÃO:** devolução compulsória da permissão por infração legal ou regulamentar;
- **CONDUTOR PERMISSIONÁRIO:** motorista de atividade profissional, titular da permissão e vinculado ao serviço de táxi;
- **CONTRATO DE PERMISSÃO:** Contrato Administrativo que estabelece obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;
- **CLASSIFICADO:** licitante que cumpriu todos os requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



- **CUSTO DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL (CGO):** remuneração devida ao Município pela administração do serviço prestado no gerenciamento do transporte por táxi no município de Bonito de Minas.
- **DESCLASSIFICADO:** licitante que não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto no edital;
- **HABILITADO:** licitante, classificado e que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;
- **HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a Autoridade Máxima Municipal, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;
- **INABILITADO:** licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;
- **INMETRO:** Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- **IPEM:** Instituto de Pesos e Medidas;
- **JARIT:** Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte;
- **LICITANTE:** pessoa física que apresentar proposta;
- **PERMISSÃO:** ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual a Administração Pública Municipal, delega a terceiros a execução do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi nas condições estabelecidas em edital licitatório e neste Regulamento;
- **PERMISSIONÁRIO:** pessoa física classificada em processo licitatório e detentora do Contrato de Permissão para prestar o Serviço Público de Transporte Individual por táxi;
- **PERMITENTE:** Poder Público autorizado legalmente a proceder à licitação nos moldes legais a efetivar o Contrato de Administrativo de Outorga da Permissão do respectivo serviço de utilidade pública;
- **PONTO DE TAXI:** local regulamentado para estacionar o veículo táxi e aguardar passageiro;
- **RENÚNCIA À PERMISSÃO:** devolução voluntária da permissão;
- **RESERVA DA PERMISSÃO:** interrupção temporária da prestação do serviço requisitada pelo permissionário
- **SUBSTITUIÇÃO:** troca de veículo na mesma permissão;
- **SUSPENSÃO DO CONDUTOR:** período de tempo no qual o condutor permissionário fica proibido de conduzir o veículo/táxi em serviço;
- **USUÁRIO:** cidadão que utiliza o serviço público de táxi;
- **TRANSPORTE POR TÁXI:** transporte de um ou mais passageiros executado em veículos de passeio e mediante contraprestação de tarifa fixada pelo Poder Público Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural (pessoa física) interessada em prestar serviço de Transporte Individual de passageiros, através veículo do tipo táxi, no âmbito municipal e, que satisfaçam, integralmente, as condições estabelecidas neste edital.

7.3 Não poderão participar da presente licitação as pessoas que:

7.3,1 estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



7.3.2 tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

7.3.3 incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93.

7.4 Para serem considerados habilitados na obtenção da outorga da permissão de exploração dos serviços de taxi, objeto do presente edital, os proponentes licitantes (pessoa física), deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e, em especial, da Lei Federal nº 8.666/93 e e a Lei Federal nº 8.987/95.

7.5 Não será admitida a participação de licitante que teve cassados a sua permissão ou o seu registro de condutor no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros nos últimos 02 (dois) anos.

7.5.1 Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou será sua permissão revogada, conforme cada caso.

8. DAS DUVIDAS DECORRENTES

8.1 - Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente instrumento convocatório/edital e/ou esclarecimentos adicionais, poderão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data definida para através do e-mail licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br., onde

8.2.1 – Os esclarecimentos e respostas serão veiculadas no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br. pautando pelo princípio da publicidade e da isonomia, nos termos da lei

9. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA MELHOR TÉCNICA E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – A proposta de melhor técnica e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia e hora marcados no subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edital, não responsabilizando a Administração por envelopes enviados por correios, caso este não seja entregue dentro do prazo, objeto de entrega dos envelopes conforme detalhado no item 9.2 e 9.3 deste instrumento convocatório/edital.

9.1.1 – Os 02 (dois) envelopes contendo proposta de melhor técnica e documentação de habilitação deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitação, hermeticamente fechados, até o dia e hora marcada no subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edital, envelopes estes hermeticamente lacrados, devendo o proponente licitante rubricar os invólucros dos envelopes.

9.2 – ENVELOPE Nº 01 - CONTENDO PROPOSTA TECNICA

9.2.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TECNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **084/2021**
CONCORRENCIA PUBLICA Nº: **001/2021**

(NOME DO PROPONENTE/INTERESSADO – COM ENDEREÇO COMPLETO)

9.3 – ENVELOPE Nº 02 - CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **084/2021**
CONCORRENCIA PUBLICA Nº: **001/2021**

(NOME DO PROPONENTE/INTERESSADO – COM ENDEREÇO COMPLETO)

9.4 Na entrega dos envelopes contendo (proposta técnica e documentação habilitação), se feita por procurador, deverá este apresentar procuração acompanhada de copia da sua identidade civil à Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura do certame conforme descrito no subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edital, para fins credenciamento, devendo a procuração constar prerrogativa de poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto à Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG no desfecho desta licitação.

9.5 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, “em qualquer hipótese”, será aceito.

9.6 - Os documentos de todos os envelopes serão apresentados em apenas 1 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, bem como por autenticação feita por servidor do Departamento de Licitação, onde neste caso o interessado deverá comparecer junto ao Departamento de Licitação no intervalo dos horários de 08:15 até as 08:45 horas do dia da abertura do certame conforme estabelecido no subitem 1.1, acompanhado de uma cópia e o original do documento para fins autenticação (confere com o original).

9.6.1 Eventual interessado nos procedimentos de autenticação do documento através servidor do Município que não comparecer junto ao Departamento de Licitação até as 08:45 horas, perderá o direito na realização dos serviços de autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



9.7 - Todos os documentos e propostas deverão ser datilografados por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões.

9.8 – Todos os documentos de habilitação e os elementos que compõe a proposta técnica deverão estar preferencialmente encadernados, por qualquer processo, além de organizados e seqüencialmente numerados, devidamente rubricados pelo proponente licitante ou seu representante devidamente constituído de forma legal (procuração).

9.9 - Todos os documentos e propostas deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem indicada nos itens abaixo discriminados, precedidos preferencialmente de relação (índice) que os identifique claramente, sendo finalizados preferencialmente por termo de encerramento.

9.10 - Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou que não sejam objeto de legislação específica, não poderão ter suas datas de expedição com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame, conforme estabelecido no subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edital de concorrência publica.

9.11 - O proponente licitante poderá fazer-se presente ou indicar representante munido de instrumento legal (procuração) com reconhecimento de firma em cartório, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto à Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, sob pena de impedimento de manifestar durante o desfecho do julgamento.

9.11.1 - Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão Permanente de Licitação, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica inabilitação ou desqualificação da proposta técnica.

9.11.2 Será admitido apenas um representante para acompanhar os trabalhos referentes à esta licitação.

9.11.3 A ausência de comparecimento do licitante ou de seu representante legal (procurador) em qualquer fase do processo não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos.

9.12 A Comissão de Licitações poderá exigir de qualquer licitante, durante o curso da presente licitação ou até mesmo durante a vigência do contrato a ser firmado, documentos ou informações complementares que permitam a adequada aferição da situação atual da pessoa natural (pessoa física).

10. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 01.

10.1 A Proposta Técnica, que constará do Envelope nº 01, deverá ser apresentada em uma única via, devendo preferencialmente ser indicada, por índice, a documentação nela apresentada.

10.2 No julgamento da proposta técnica, por meio de critérios objetivos estabelecidos neste instrumento convocatório/edital e seus anexos, serão avaliadas, para efeitos de pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



10.3 A proposta técnica será composta para fins de avaliação de pontuação a experiência profissional do proponente licitante (tempo de habilitação) e cursos pertinentes a segurança do passageiro e será objeto de apresentação da seguinte documentação:

10.3.1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), devidamente autenticada.

10.3.2 Cópia de certificado ou instrumento equivalente de aprovação em cursos de Direção Defensiva e Primeiros socorros com data de emissão igual ou inferior a 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do certame, conforme estabelece o subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edita, devendo estes documentos estarem devidamente autenticado.

10.4 Condições pertinentes ao veículo que será usado nos serviços de taxi, para efeito de direito de pontuação da proposta técnica serão exigidos os seguintes documentos:

10.4.1 - Ano de fabricação, mediante apresentação do certificado de registro do veículo em nome da proponente licitante (pessoa física), na característica de automóvel ou utilitário para transporte de passageiros, acompanhado do respectivo do certificado de registro e licenciamento em nome da proponente licitante, devidamente regularizado junto ao Órgão de Fiscalização, com o licenciamento devidamente regularizado para trafegar em vias públicas e estradas, a ser enfileirado copia autenticada junto ao envelope 01 (proposta técnica);

10.4.2 – Sistema de Freio ABS (objetivando maior segurança dos passageiros na ocorrência do acionamento do sistema de frenagem do veículo);

10.4.3 – Cilindrada do motor (objetivando maior recurso na retomada de velocidade nos procedimentos de ultrapassagem trazendo maior segurança dos passageiros);

10.4.4 – Sistema de ar condicionado (objetivando conforto dos passageiros);

10.5. Para efeito da pontuação referente aos itens (10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4) será objeto de apresentação de declaração formal (por escrito) da proponente licitante (pessoa física) e enfileirada no envelope 01 (proposta técnica), sendo que estes itens será objeto de fiscalização e conferência direta no veículo que deverá estar estacionado defronte a prefeitura na data da abertura do certame conforme descrito no subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edita, para fins de conferência a ser realizada por servidor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, devidamente designado para o fim, sob pena de desclassificação da proponente licitante por apresentação declaração falsa.

10.6 Preferencialmente acompanhado de Termo de Encerramento da Proposta Técnica, devidamente assinado e datado pela proponente licitante (pessoa física).

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos abaixo deverão serem apresentados em copias autênticas e enfileirados no envelope 02 (documentação habilitação), sob pena de desclassificação.

11.1.1 – Instrumento de informações pertinentes ao proponente licitante, conforme modelo do (anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



11.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade;

11.1.3 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” ou “E”;

11.1.4 – Cópia do Certificado Eleitoral, com comprovantes de votação na última eleição (02 turnos) ou instrumento equivalente;

11.1.5 - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

11.1.6 – Atestado médico de aptidão (original), emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação (no atestado deverá constar que o candidato possui boa saúde e que encontra apto para exercer as funções de motorista para transporte de passageiros);

11.1.7 - Certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;

11.1.8 – Cópia de comprovante de endereço (água, luz ou telefone) com data igual ou inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame, conforme prescrito no subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edital;

11.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1 – Certidão Negativa ou Positiva de efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

11.2.2 - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (fgts);

11.2.3 - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;

11.2.4 – Certidão regularidade (certidão negativa de débitos) para com o fisco municipal do domicílio ou sede do proponente licitante;

11.2.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame.

11.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



- 11.5.1 – Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do edital e seus anexos;
 - 11.5.2 - Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo para celebrar contrato com a administração pública na esfera federal, estadual e municipal;
 - 11.5.3 - Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 11.5.4 – Anexo VII – Declaração de responsabilidade e compromisso;
- **Observação:** Os anexos IV, V, VI e VII, conforme descrito acima, deverão ser preenchidos, datados e assinados e enfileirados no envelope 02, sob pena de desclassificação da proponente licitantes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

12.1. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emissores.

12.2. Os documentos exigidos acima, preferencialmente deverão ser apresentados na mesma ordem indicada, para facilitar os trabalhos de conferência da Comissão Permanente de Licitação na sua localização.

13. DA APRESENTAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 – Da apresentação da proposta técnica

13.1.1 A “Proposta Técnica” deverá ser apresentada pelo licitante, digitada ou datilografada, datada e assinada pelo proponente licitante, sob pena de desclassificação da proposta, espelhando no que couber no modelo anexo a este instrumento convocatório/edital.

13.1.2 O proponente licitante atingirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos na sua proposta técnica, onde não gozará do direito de celebrar contrato administrativo da outorga de permissão para prestar serviços de utilidade pública através de veículo do tipo taxi, aquele que não atingir o mínimo de 30% (trinta por cento) da pontuação, conforme distribuição feita no item 14 (quatorze) deste instrumento/edital.

13.2 – Do julgamento da proposta técnica

13.2.1. A Comissão de Licitação abrirá primeiramente o envelope 01 (um), contendo a “Proposta Técnica”, verificará primeiramente se a mesma atende as às condições estabelecidas neste instrumento convocatório/edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



13.2.2 Em seguida as “Propostas Técnicas” serão avaliadas e valoradas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme critérios objetivos e o resultado do seu julgamento será apresentado na mesma sessão de seu conhecimento ou na que vier a ser designada para continuidade dos trabalhos.

13.2.3 Todos os documentos contidos no envelope 01 (proposta técnica) serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação pelos proponentes licitantes ou por seus representantes legais.

13.2.4 A Comissão Especial de Licitação, não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da isonomia;

13.2.5 - Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório/edital, nem vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes licitantes;

13.2.6 – As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, classificando todos os proponentes licitantes de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente (maior pontuação até a menor pontuação).

13.2.7 - Na classificação das propostas onde a pontuação for igual a outra proposta, a comissão adotará como critério de desempate sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, registrando tudo em ata para efeito da classificação do direito na obtenção da outorga da permissão para a exploração de serviços de táxi, respeitado qual seja o número máximo de 17 (dezesete) outorga de permissão, conforme estabelecido no Decreto Municipal pertinente.

13.2.8 - Julgadas e ordenadas todas as propostas técnicas pela Comissão Permanente de Licitação, com base na pontuação, será aberto o envelope da proponente licitante que obtiver a maior pontuação e estando toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências legais dentre elas a do instrumento convocatório/edital, a proponente licitante será declarada vencedora e assim sucessivamente pela ordem de classificação da pontuação das propostas técnicas até atingir o número máximo de 17 (dezesete) outorga de permissão para a prestação dos serviços de taxi no Município de Bonito de Minas.

13.2.9 - Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes licitantes e ou representantes, constatando a autenticidade ou não objeto de registro em ata.

13.2.10 – Serão inabilitados as proponentes licitantes (pessoa física), cuja documentação não satisfizer às exigências do edital desta concorrência pública.

13.2.11 Conforme estabelece o art. 109, inciso da Lei Federal nº 8.666/93, será aguardado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para posterior divulgação do resultado do desfecho do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



13.2.12 Decorrido o prazo o resultado final do julgamento será divulgado por publicação no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas bem como publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br.

13.2.13 Uma vez concluído os trabalhos de publicação as proponentes licitantes declaradas vencedoras serão convocadas formalmente pelo Município para assinatura do contrato administrativo de outorga de permissão de prestação de serviços de taxi no Município de Bonito de Minas, devendo a convocada assumir a obrigação de recolher aos cofres públicos, o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por conta da outorga da permissão, valor este dividido em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, onde, a permissionária deverá recolher no ato da assinatura a R\$ 100,00 (cem reais) e as parcelas remanescentes deverão serem recolhidas aos cofres públicos até o dia 30 de cada mês, a começar do mês de setembro, sendo que a última deverá ser recolhida até o dia 20.12.2021.

13.2.14 Comissão Especial de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário a realização de procedimentos de diligência para confirmar a autenticidade documental ou fatos suscitados, registrando tudo em ata.

13.2.15 – Findo os trabalhos e decorrido o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no subitem (15.2.11) o processo será submetido à Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município para o parecer jurídico final e em seguida encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a homologação do desfecho do julgamento do certame objeto da presente concorrência pública.

13.3 – Reserva-se à Autoridade Máxima Municipal o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

13.3.1 pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;

13.3.2 anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso;

13.3.3 homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das vagas disponibilizadas.

14 – DA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1 – Da proponente licitante - Tempo de Habilitação (carteira nacional de habilitação)

14.1.1 - Acima de 10 anos >>>>> 15 pontos

14.1.2 - De 5 a 10 anos >>>>>>> 10 pontos

14.1.3 - Menor do que 05 anos >>> 3 pontos

14.2 – Cursos técnicos realizados pela proponente licitante

14.2.1 - Direção Defensiva e primeiros socorros >>>>>>> 15 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



15. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DA OUTORGA DE PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI

15.1 – Considerando a reclamação de todos os permissionários que vinham prestando os serviços de taxi de que o valor arbitrado pela gestão anterior, foi expressivo o que colocou a estes em dificuldade para quitar o débito, a atual gestão, considerando que trata-se de serviços de utilidade pública, definiu o valor taxa por conta da outorga de permissão da prestação dos serviços, como sendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagamento este que será efetuado em 5 (cinco) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), sendo a primeira no ato da assinatura do contrato administrativa e as parcelas remanescentes deverão ser quitadas até o último dia de cada mês, a partir do mês de setembro sendo que a última parcela deverá ser quitada até o dia 20.12.2021.

16 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

16.1 - Caberá ao Município de Bonito de Minas, na qualidade de Permitente, no que couberem suas atribuições, os seguintes procedimentos:

16.1.1 – Constituir servidor na qualidade de fiscal para fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços de taxi no Município;

16.1.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.1.3 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

16.1.4 – Cancelar a permissão de uso da outorga, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato administrativo;

16.1.5 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

16.1.6 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

16.1.7 - Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço;

16.1.8 Expedir anualmente a partir do dia 05 de janeiro de cada exercício, o alvará de licença de exploração de serviços de taxi, mediante pagamento de taxa, nos termos do código tributário municipal.

17 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

17.1 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta do Contrato Administrativo, a Permissionária obriga-se as condições estabelecidas no abaixo:

17.1.1 - Cumprir presente rigorosamente o disposto neste instrumento convocatório/edital, ao detalhado no anexo I – projeto básico, ao avençado no anexo II – minuta do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



administrativo e as regulamentações, constantes de decretos e normas legais que cuida da condução de veículos e procedimentos da prestação de serviços decorrentes de outorga de permissão para explorar os serviços de utilidade pública de transporte de passageiros, através de veículos do tipo taxi, sob pena de cassação da outorga de permissão..

17.1.2 - Prestar o serviço em conformidade com a ética, tratando com urbanidade os usuários dos serviços de taxi bem como o servidor responsável pela fiscalização dos serviços de taxi;

17.1.3 - Assegurar, em caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro por sua conta e risco em tempo célere, objetivando evitar prejuízo ao usuário/passageiro;

17.1.4 - Informar ao Órgão concedente qualquer alteração realizada no veículo ou na sua documentação;

17.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do veículo, passageiros e do serviço;

17.1.6 - Manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, chapeação, higiene, conservação, segurança, funcionamento e com padrões de programação visual definidos pelo poder Concedente;

17.1.7 Portar de forma visível a documentação referente à permissão outorgada pelo Poder Concedente, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação do motorista;

17.1.8 Substituir o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecida no Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, ou seja 10 (dez) anos da contar do ano de sua fabricação;

17.1.9 Submeter o veículo, dentro dos prazos fixados pelos órgãos de fiscalização, às vistorias que lhes forem determinadas;

17.1.10 Atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, dentre elas o Poder Executivo Municipal apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;

17.1.11 Adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do órgão Concedente da outorga de permissão;

17.1.12 Descaracterizar o veículo substituído, apresentando-o para vistoria e dar baixa na placa de categoria aluguel no DETRAN/MG, apresentando cópia da documentação pertinente ao Concedente da outorga de permissão da prestação dos serviços de taxi no Município de Bonito de Minas;

17.1.13 Objetivando evitar prejuízo aos usuários dos serviços, manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



17.1.14 Permitir e facilitar ao servidor no exercício de suas funções de fiscalização, inclusive, o acesso ao interior do veículo e em locais onde o mesmo estiver;

17.1.15 O permissionário deverá comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Licitação para formalização do contrato administrativo, munido de documentação do veículo, documento de habilitação, cédula de identidade civil e 02 (duas fotos) para confecção do documento de credenciamento de porte obrigatório no interior do veículo de forma visível para fins fiscalização;

17.1.16 O permissionário deverá renovar seu cadastro anualmente, objetivando recebimento do alvará expedido pelo Departamento de Arrecadação do Município;

17.1.17 A vistoria dos veículos dar-se-á, anualmente, quando serão verificadas as características fixadas pelo Concedente, especialmente quanto ao conforto, à segurança, a higiene, à chapeação, à pintura, ao funcionamento e programação visual do veículo, a fim de prevenir e evitar acidentes.

17.1.18 Independentemente da vistoria prevista, ou a que se fizer por solicitação do Concedente, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias, a qualquer tempo.

17.1.19 Os veículos reprovados em vistoria, ou com vistoria vencida, ou em débito com o Município de Bonito de Minas, serão retirados de circulação, somente voltando a operar o serviço após a sua regularização.

17.1.20 Os veículos deverão ser emplacados com placas na categoria aluguel (vermelha), no Município de Bonito de Minas, e devidamente registrados e licenciados no DETRAN/MG.

17.1.21 Para a operação no serviço de táxi, o limite máximo da vida útil do veículo é de 10 (dez) anos.

18. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

18.1. Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverão ter 04 ou 05 portas e deverão atender exigências da Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013, do Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014 e os veículos deverão portar os equipamentos exigidos pela Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1.997 - Código de Trânsito Brasileiro:

18.2 A substituição do veículo dar-se-á sempre por outro com idade máxima de fabricação de 08 (oito) anos de sua fabricação o que permitirá o uso do veículo por mais 02 (dois) anos sendo que o limite de permissão de veículo para a prestação dos serviços será de no máximo 10 (dez) anos de fabricação e somente será aceito veículo de 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas.

18.3 A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como termo inicial o ano de sua fabricação especificado no CRLV e encerrar-se no dia 31 de dezembro do ano em que o mesmo completar 10 (dez) anos de vida útil.

18.4 Correrão por conta do permissionário todas as despesas relativas à substituição do veículo, quaisquer que sejam as causas desta substituição.

19. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



19.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito dirigido à Autoridade Competente, na pessoa do Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme prescreve art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, podendo a Comissão Permanente reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.2. Os recursos interpostos contra a habilitação ou inabilitação das licitantes e o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

19.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme prescreve o art. 109, § 3º da Lei 8.666/93;

19.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

19.5. Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão de Licitação, no prazo legal, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas;

19.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes referentes às propostas técnicas.

20. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1 As permissões serão concedidas a título precário;

20.2. Os licitantes vencedores serão notificados para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinatura do contrato administrativo, onde a critério da Comissão Permanente de Licitação o prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o licitante apresente justificativa fundamentada.

20.3 No ato da assinatura do contrato administrativo o proponente licitante vencedor deverá apresentar o veículo para fins realização de nova vistoria, considerando que no ato do desfecho do julgamento foi feita vistoria previa;

20.4 Caso o veículo não seja aprovado na vistoria, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para readequação do veículo às exigências legais, onde não cumprindo este prazo o contrato administrativo não será celebrado, sujeitando o proponente licitante em penalidades legais dentre elas multa pecuniária no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da outorga da permissão, definida no Decreto Municipal, 896, de 22 de julho de 2021, facultando a Administração o direito de convocar a proponente licitante remanescente para celebração do contrato administrativo, não se aplicando a este qualquer penalidade por desistência em celebrar o contrato administrativo.

21. DA HOMOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



21.1. A homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitação será efetuada pela Autoridade Máxima Municipal após decurso do prazo recursal ou após o desfecho de eventual recurso apresentado;

21.2 A adjudicação da outorga de permissão de serviços de exploração de taxi objeto da presente Concorrência Pública, será feita pela Autoridade Máxima Municipal aos licitantes considerados vencedores, nos termos registrados em ata e eventual relatório final elaborado pela Comissão de Licitação limitado ao número máximo de 10 (dez) outorga de permissão;

22. DA REGULAMENTAÇÃO

22.1 – O serviço de taxi encontra-se regulamentado no âmbito de Município de Bonito de Minas/MG do Decreto Municipal nº 450 de 25 de fevereiro de 2.014, em observância ao teor da Lei Municipal nº 234-A de 04 de dezembro de 2.013 onde as tarifas foram afixadas no Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021;

22.2 – O licitante vencedor da licitação e que obtiver a outorga de permissão de exploração de serviços de taxi, dentro do limite territorial do Município de Bonito de Minas, pelo período de 60 (sessenta) meses, não terá direito adquirido ao regime jurídico instituído pela referida lei e decreto, obrigando-se às futuras determinações do Poder Concedente que será objeto de novos procedimentos licitatórios pautados na outorga da permissão através Decreto Municipal específico.

22.3 A outorga de permissão de prestação dos serviços de taxi, através de contrato administrativo e emissão dos respectivos alvarás de exploração dos serviços, não resguarda à permissionária (pessoa física), no direito de transporte de passageiros além do limite da área territorial do Município de Bonito de Minas.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas por descumprimento obrigacional por parte do Permissionário, estão previstas nos Decretos Municipais de Bonito de Minas/MG pertinentes a permissão de exploração de serviços de taxi.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1 – Compete a Administração, em caráter permanente, através de servidor designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, realizar a fiscalização da execução do contrato administrativo, bem como designar servidor para acompanhar a fiscalização da prestação dos serviços de táxi no âmbito do limite da área territorial do Município de Bonito de Minas, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados;

24.1.1 - As atividades de controle e fiscalização serão desenvolvidas pela Administração e as determinações decorrentes serão consubstanciadas em atos formais;

24.1.2 - No exercício da fiscalização, poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade e controle de ingestão de bebida alcoólica e outros que se fizerem necessários;

24.2 - A fiscalização do órgão gestor fará observar, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



24.2.1 - a conduta do permissionário;

24.2.2 - as condições de chapeação, mecânica, elétrica, de funcionamento do veículo, a segurança, a higiene e outros necessários;

24.2.3 - o porte da documentação obrigatória;

24.2.4 - a cobrança das tarifas estabelecidas;

24.2.5 - a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos por lei.

24.3 - A existência e atuação da fiscalização do Município não eximem a responsabilidade da Permissionária, no que concerne à execução do objeto desta Concorrência Pública e as suas consequências e implicações imediatas ou remotas.

24.4 – Fica reservado ao Município, através da entidade ou órgão gestor e fiscalizador da execução do Contrato Administrativo de Outorga de Permissão, a competência para resolver qualquer caso de dúvida ou omissão do Contrato ocorrida durante a execução dos serviços contratados.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos;

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório/edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

25.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento de concorrência publica/edital em dia de expediente do Município de Bonito de Minas;

25.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá a bem do interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

25.4.1 Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

25.4.2 Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação;

25.4.3 – O chefe do Poder Executivo Municipal na pessoa do Prefeita Municipal poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

26. DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



26.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

27 - DOS ANEXOS

27.1- Constituem Anexos deste instrumento convocatório/edital de concorrência pública, dele fazendo parte integrante:

- 27.1.1 – Anexo I – projeto básico/especificação preliminares
- 27.1.2 - Anexo II - Projeto Básico/especificação técnica;
- 27.1.3 - Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;
- 27.1.4 - Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do edital e seus anexos;
- 27.1.5 – Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo para celebrar contrato com a administração pública na esfera federal, estadual e municipal;
- 27.1.6 - Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 27.1.7 – Anexo VII – Declaração de responsabilidade e compromisso;
- 27.1.8 – Anexo VIII - Modelo de protocolo de entrega de envelopes;
- 27.1.9 – Anexo IX – Modelo de instrumento de informações do Proponente Licitante;
- 27.1.10 Anexo X – Modelo de Procuração;
- 27.1.11 – Anexo XI – Modelo de proposta técnica.

28 – DO FORO

28.1 – Fica eleito o foro da comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer questões judiciais relacionadas com o presente instrumento convocatório/edital de concorrência pública.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, deverão serem encaminhadas para o e-mail licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br onde as respostas serão veiculadas no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br pautando pelo princípio da transparência e da isonomia - Departamento de Licitações.

Bonito de Minas/MG, 28 de julho de 2021

Rodrigo Pinto dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 851, de 05.01.2021

José Cesar Carneiro de Paula
Chefe Gabinete da Prefeita

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **084/2021**
CONCORRENCIA PUBLICA Nº: **001/2021**

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de regularizar a exploração de serviços de taxi no Município de Bonito de Minas, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, pautando na outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através Taxi, conforme detalhado no projeto básico/especificação técnica.

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta concorrência pública a “outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013 que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município e de acordo com o Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de serviços de taxi no Município, em conformidade com os ditames do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012, lei esta que instituiu a política nacional de mobilidade urbana, em conformidade ainda no que couber ao disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita.

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Fundamenta-se a outorga da permissão de exploração de serviços de utilidade pública, objeto de prestação de serviços de taxi, em observância aos ditames do art. 175 da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em observância ao teor da Lei Municipal nº 234-A de 04 de dezembro de 2.013, que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município e de acordo com o Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de serviços de taxi no limite territorial do Município de Bonito de Minas.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA O OBJETO

2.1 Outorga de Permissão de exploração de serviço de transporte individual de passageiros do tipo taxi, em observância ao teor da Lei Municipal nº 234-A de 04 de dezembro de 2.013, que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município, bem como em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.987/95, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital e seus respectivos anexos, notadamente no anexo II – projeto básico/especificações técnica

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros oriundos da outorga da permissão de prestação de serviços de atividade pública de exploração de serviços de taxi, integrarão aos cofres públicos sobre a seguinte rubrica orçamentária: **Dispensada uma vez não gerar despesas aos cofres público.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



3. DA VIGENCIA DO CONTRATO DA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A vigência do futuro contrato administrativo será de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato.

3.2 Findo o contrato administrativo será elaborada nova concorrência para a exploração dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PERMITENTE E PERMISSONÁRIO)

4.1. O serviço de taxi encontra-se regulamentado no âmbito de Município de Bonito de Minas/MG pela Lei Municipal 234-A de 04 de dezembro de 2013 e pelo Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2014, aplicando-se de forma irrestrita às permissões ora outorgadas, e em observância ao teor do Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021, que definiu os valores das tarifas a serem pagas pelos usuários dos serviços de taxi.

4.2. Não há que se falar em direito adquirido ao regime jurídico instituído pela Lei Municipal 234-A de 04 de dezembro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2014 e demais decretos pertinentes.

4.3 O Permitente outorga ao Permissionário, a permissão de prestação dos serviços de utilidade pública pautada na exploração de serviços de transporte individual de passageiros, através de veículo do tipo Taxi.

4.4 O Permitente assume a obrigação de constituir servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, bem como constituir o Chefe de Gabinete como gestor do contrato administrativo, para o desempenho das atividades nos termos da lei.

4.5 O Permissionário assume a obrigação de prestar os serviços de taxi, pautando pela ética profissional, disponibilizando veículo devidamente limpo e higienizado, praticando os preços nos valores limites conforme regulamentado no Decreto Municipal que regulamenta as tarifas, bem como assume a obrigação de não repassar para terceiros a condução do veículo, uma vez que a condição para prestar os serviços é personalíssima, pautando em tratar ainda com urbanidade todos os passageiros que recorrerem aos seus serviços.

4.6 O Permitente, e o Permissionário se obrigam a cumprir fielmente e da melhor maneira os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório/edital objeto da concorrência pública nº 001/2021 e nas demais leis aplicáveis, bem como nos decretos municipais regulamentou a permissão dos serviços transporte por taxi do Município de Bonito de Minas.

4.7 O Permissionário compromete-se a realizar o recolhimento aos cofres públicos, mediante guia específica, as parcelas de valores da contra partida devida pela outorga das permissões de exploração de serviços de taxi no Município de Bonito de Minas, sob pena de execução e multa prevista neste contrato administrativo.

4.8 A outorga de permissão da exploração dos de utilidade pública de exploração da atividade de transporte de passageiro, objeto deste instrumento, será extinta nos casos previstos em regulamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamentam o serviço.

5. DA VINCULAÇÃO

5.1 As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 8.987/95, demais Leis e Decretos Municipais que cuidam da matéria, bem como ficam vinculadas ainda ao teor do instrumento convocatório/edital e seus respectivos anexos, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição in totum.

5.2 As partes ficam vinculadas ainda ao teor do instrumento convocatório/edital e seus respectivos anexos, para todos os efeitos de direito e obrigações.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As sanções administrativas serão aplicadas à Permissionária em observância no que couber ao disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardado o direito do contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Bonito de Minas (MG), 28 de julho de 2021

Rodrigo Pinto dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 851, de 05.01.2021

José Cesar Carneiro de Paula
Chefe Gabinete da Prefeita

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO II – PROJETO BASICO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **084/2021**
CONCORRENCIA PUBLICA Nº: **001/2021**

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Por meio de uma análise comparativa entre a cidade de Bonito de Minas e outras cidades do mesmo porte inseridas nesta região, verificou-se que para o atendimento dos usuários seria necessário manter uma frota de 1 (um) veículo para cada 700 (setecentos) habitantes e conforme dados do IBGE, em face da realização do levantamento do ultimo senso, o Município possui um total de 11.369 habitantes, justificando a título precário de 17 (dezessete) vagas objeto de outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”.

1.2 A modalidade de licitação será a Concorrência Publica, tendo como critério de julgamento a “melhor técnica”, conforme estabelece o art. 45, inciso II da Lei 8.666/93 onde ao estipular a melhor técnica como critério de julgamento, garante-se que por meio de critérios objetivos, previamente estipulados no edital, haja a seleção dos vencedores de forma imparcial. Dentro de uma licitação em que se pretende a outorga de permissões de exploração de serviços de taxi, onde a busca pela qualidade dos serviços passa por uma análise de critérios relacionados com a experiência do permissionário (condutor) e os recursos dos veículos buscando segurança e conforto dos usuários (passageiros).

1.3 Nesse contexto, o número de permissões e o regulamento da permissão da exploração de serviço de taxi decorrerá em conformidade com o teor do Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014.

1.4 Nos termos do art. 18-A da Lei nº. 8.987/95 será invertida a fase habilitatória e a fase de classificação das propostas, analisando-se os documentos de habilitação somente daqueles classificados entre o numero de vagas ofertadas, conforme detalhado no subitem 1.1.

1.5 Considerando que o Decreto Municipal 450 de 25 de fevereiro de 2014, exarado pela gestão anterior, e que regulamentou os serviços de outorga de permissão de exploração de serviços de taxi, fixou o valor unitário da UPFBM como sendo de R\$ 122,52 (cento e vinte e dois reais cinquenta e dois centavos), bem como fixou o valor correspondente a 20 UPFMB pela outorga da permissão de exploração de serviços de taxi, fato este que a época gerou um valor de R\$ 2,450,40 (dois mil quatrocentos cinquenta reais e quarenta centavos) por conta da outorga e, expos aos permissionários em dificuldade no pagamento deste valor.

1.6 Considerando que é de conhecimento publico que a pandemia do COVID 19, gerou uma grande redução de emprego, e que acabou refletindo no poder econômico da população como um todo, fato este que acabou reduzindo a demanda da procura dos serviços de taxi, a atual gestão considerando que os serviços de taxi é de utilidade publica, resolve fixar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por conta da outorga da permissão da exploração dos serviços de taxi, durante o período de 60 (sessenta) meses, valor este que deverá ser recolhido pelo permissionário aos cofres públicos do Município em 05 (cinco) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), mediante guia expedida pelo Departamento de Tributos do Município, devendo a primeira parcela ser liquidada no ato da assinatura do contrato administrativo da outorga e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



remanescentes serem liquidadas até o último dia de cada mês a contar do mês de setembro, devendo a última ser quitada até o dia 20.12.2021.

1.7 O Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021, fixa os valores de tarifas de exploração do serviço de taxi, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETO

2.1. Cuida-se do objeto da outorga das permissões de prestação de serviços de transporte de passageiros, através de veículo automóvel, do tipo (Taxi) a ser prestado no âmbito do limite territorial do Município de Bonito de Minas/MG.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 Serão concedidas 17 (dezesete) outorgas de permissões para exploração de serviço de taxi, no Município de Bonito de Minas/MG, que serão preenchidas conforme a ordem de classificação da melhor técnica, obedecendo aos critérios estipulados no edital.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência da outorga é de 60 (sessenta) meses a contar da data do desfecho da presente concorrência pública.

5. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços de taxi e serão remunerados pelos usuários, mediante pagamento de tarifa, que se encontra fixada no Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021, para o período de 12 (doze) meses.

5.2. O valor da tarifa, fixada pelo Poder Executivo no Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021, só será objeto de revisão através de outro Decreto Municipal, respeitado qual seja o prazo de 12 (doze) meses.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. É admitida a participação nesta licitação, somente de "pessoa física" interessada na outorga de permissão, pautando na prestação de serviços de transporte individual de passageiros através de veículo automóvel, do tipo táxi, desde que satisfaçam, integralmente, as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital objeto desta concorrência pública.

6.2. Está impedida de participar desta licitação qualquer pessoa que integre o quadro dirigente ou de pessoal da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município Concedente.

6.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas que:

6.3.1 Estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



6.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.3.3 Incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93.

6.4 Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto da Concorrência Pública nº 001/2021, os licitantes deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e, em especial, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.

6.5 Não será admitida a participação de licitante que teve cassados a sua permissão ou o seu registro de condutor no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros nos últimos 02 (dois) anos.

6.6 Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou será sua permissão revogada, conforme cada caso.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 No julgamento da proposta técnica, por meio de critérios objetivos estabelecidos no item 14 (quatorze) do instrumento convocatório/edital, serão avaliadas, para efeitos de pontuação, a experiência técnica do proponente licitante (motorista) e das condições do veículo, conforme detalhado neste termo que é parte integrante do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

7.2 – Da avaliação do proponente licitante

7.2.1 Serão avaliados, no que se refere à capacidade técnica do proponente licitante (motorista/permissionário), conforme detalhado no item 08 (oito) deste termo e no item 14 (quatorze) do instrumento convocatório/edital, onde serão avaliados os seguintes critérios:

7.2.1.1 Ano de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o que em tese comprova a experiência no exercício da atividade como motorista, e para ter direito a pontuação o proponente licitante (motorista) deverá apresentar cópia da sua (CNH), onde consta registrado a data da expedição da primeira habilitação;

7.2.1.2 Aprovação em cursos de Direção Defensiva e Primeiros socorros, e para ter direito na obtenção dos pontos o proponente licitante (motorista) deverá apresentar certificado de conclusão de curso, com prazo de no máximo 5 (cinco) anos, contados da data de abertura das propostas técnicas;

7.3 – Do veículo – características pertinentes

7.3.1 A comprovação das condições do veículo será feita mediante Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, em nome da pessoa física interessada na outorga da permissão devendo a pessoa física, proponente licitante, discriminar em instrumento formal, devidamente datado e assinado, relacionando os recursos do veículo perquiridos na proposta técnica.

7.3.2 Serão avaliados, no que se refere às condições do veículo, os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



NT= Nota Total

NCNH = Nota de tempo de expedição da CNH

NC = Nota de Cursos Direção Defensiva e Primeiros Socorros

NF = Nota de filiação em associação ou sindicato da classe

NAFV= Nota Ano de Fabricação do Veículo

NABS = Nota Freio ABS

NPM = Nota Potencia/Cilindrada do Motor

NAC = Nota Ar Condicionado

9. Do Valor da contra partida

9.1 A Proponente Licitante, (pessoa física), que for declarada vencedora pela ordem de classificação de pontuação obtida na proposta técnica, até o limite de 17 (dezessete) outorga de permissão de prestação de serviços de utilidade pública, através de serviços de taxi, deverá recolher para Prefeitura Municipal de Bonito de Minas a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 05 (cinco) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), sendo a primeira a ser recolhida aos cofres públicos do Município como condicionante para a assinatura do contrato administrativo, mediante guia expedida pelo Departamento de Tributos a título contrapartida pela outorga da permissão de exploração de serviços de taxi.

9.2 As demais parcelas também no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município até o último dia de cada mês a começar pelo mês de setembro e a última parcela deverá ser quitada até o dia 20.12.2021.

9.3 O não cumprimento da obrigação, implica na nulidade do Contrato Administrativo da permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)", sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA EXIGÊNCIA REFERENTE AO VEÍCULO

10.1. O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços de exploração de serviços taxi, objeto da presente licitação, deverá atender às características previstas pela Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, nos termos do detalhado neste termo e nos termos do disposto no instrumento convocatório/edital e no anexo III – minuta do contrato administrativo.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA OUTORGA DA PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DO TIPO (TAXI)"

11.1. O licitante classificado, ao ser convocado para assinatura do Contrato Administração de Permissão para exploração dos serviços de taxi no Município de Bonito de Minas, deverá observar o que se segue, sob pena de perda do direito na celebração do contrato administrativo que será objeto de outorga de permissão de exploração de serviços de taxi, a título precário:

11.1.1. Os licitantes vencedores serão notificados, por publicação, para apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, toda a documentação prevista neste edital e o veículo para realização da vistoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



11.1.2. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que o licitante apresente justificativa fundamentada;

11.1.3. A assinatura do Contrato Administrativo da permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)", de serviços de taxi, dependerá de prévia realização de vistoria, que verificará a pertinência do veículo com a proposta técnica apresentada, onde se constatado qualquer irregularidade, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias renováveis de mais 05 (cinco) dias desde que requerida formalmente pelo licitante a prorrogação de vigência deste prazo para fins de regularização da pendência apontada pela fiscalização no ato da vistoria;

11.1.4. Caso o veículo não seja aprovado na vistoria, a proposta técnica será desclassificada ficando o licitante sujeito a multa de 20% (vinte cento) aplicado sobre o valor total da contra partida, devendo este valor ser recolhido aos cofres públicos do Município de Bonito de Minas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da desclassificação sua desclassificação, sob pena de lançamento em dívida pública e cobrança via judicial;

11.1.5. A contratação se dará conforme classificação na ordem de maior pontuação e de forma decrescente da quantidade de pontuação obtida pelos demais proponentes licitantes;

11.1.6. Os licitantes classificados que forem convocados e não acatarem ao chamamento no prazo determinado serão desclassificados.

12. DA REGULAMENTAÇÃO E DA EXTINÇÃO DA OUTORGA DE PERMISSÃO

12.1. O serviço de taxi encontra-se regulamentado no âmbito de Município de Bonito de Minas/MG pela Lei Municipal 234-A de 04 de dezembro de 2013 e pelo Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, aplicando-se de forma irrestrita às permissões ora outorgadas, e em observância ao teor do Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021, que definiu os valores das tarifas a serem pagas pelos usuários dos serviços de taxi.

12.2. Não há que se falar em direito adquirido ao regime jurídico instituído pela Lei Municipal 234-A de 04 de dezembro de 2.013, pelo Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014 e demais decretos pertinentes.

12.3 A outorga de permissão da exploração dos de utilidade pública de exploração da atividade de transporte de passageiro, objeto deste instrumento, será extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamentam o serviço.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor devidamente constituído pela Prefeitura Municipal de Bonito de Minas ou por pessoal por ela autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



Bonito de Minas (MG), 28 de julho de 2021

Rodrigo Pinto dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 851, de 05.01.2021

José Cesar Carneiro de Paula
Chefe Gabinete da Prefeita

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATIVO DA PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE VEÍCULO DO TIPO (TAXI)

PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS/MG**, neste ato denominado Poder Concedente, por intermédio da Secretaria de Administração, situada na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.493/0001-83, doravante designada simplesmente **Permitente**, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Sra. Vânia Carneiro de Carvalho(qualificar)....., e a pessoa física(qualificar)....., doravante denominada apenas **“Permissionária”**, têm entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento de permissão para exploração de serviços de transporte individual através táxi, que se regerá nos termos das seguintes legislações: Lei 8.987/95 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal n 234-A, de 04 de dezembro de 2.014 e Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021 e, ainda pelas cláusulas e condições consubstanciadas no instrumento convocatório/edital da Concorrência Pública nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 084/2021 e em observância ao detalhado no anexo I – projeto básico/especificações preliminares e no anexo II – projeto básico/especificações técnicas, instrumentos estes que são parte integrante deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de de direito.

REQUISITANTE: Chefia do Gabinete do Prefeito

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de regularizar a exploração de serviços de taxi no Município de Bonito de Minas, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, pautando na outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através Taxi, conforme detalhado no projeto básico/especificação técnica.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta concorrência pública a “outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013 que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município e de acordo com o Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de serviços de taxi no Município, em conformidade com os ditames do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012, lei esta que instituiu a política nacional de mobilidade urbana, em conformidade ainda no que couber ao disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato Administrativo as prerrogativas das Leis Federais nº 8666/93, nº 8987/95 e nº 9.503/97, bem como a Lei Orgânica Municipal nº 234-A/2013, Decreto Municipal nº 450/2014 e Decreto Municipal nº 896/2021 para todos os efeitos de direito e obrigação e demais normas e respectivas alterações aplicáveis.

2.2 Faz parte integrante deste contrato administrativo, independentemente de transcrição, independentemente de transcrição o teor do instrumento convocatório/edital objeto da concorrência pública nº 001/2021 – processo licitatório nº 084/2021 e seus anexos, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Este Contrato Administrativo de outorga da permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi), de serviços de taxi no Município será pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) meses;

3.2 Trata-se de vínculo de natureza precária, sujeita às formas de ruptura do vínculo previstas na Lei 8.987/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO DE TRANSFERENCIA DE DIREITO DA OUTORGA DA PERMISSÃO

4.1 A Permissão é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável, sendo vedada a transferência de direito da outorga da permissão da prestação de serviços de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (taxi), em qualquer circunstância.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que o Permissionário, preste os serviços de utilidade pública, no desempenho das atividades pertinentes ao transporte de passageiros, mediante uso de veículo do tipo taxi, em observância aos requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade, nos termos do previstas no Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014 e Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021.

5.1.2. Prestar os serviços pautando no atendimento a toda a população interessada na prestação do serviço;

5.1.3. Disponibilizar o veículo devidamente regularizado para trafegar em vias públicas do Município, mediante constante manutenção preventiva e corretiva, pautando em evitar poluição ambiental em todas as suas formas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por táxi, foram fixadas no Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021 e terá a prática dos preços pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2 A revisão dos valores das tarifas será objeto de novo Decreto Municipal específico e dar-se-á após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do desfecho da concorrência pública nº 001/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O serviço de taxi encontra-se regulamentado no âmbito de Município de Bonito de Minas/MG pela Lei Municipal 234-A de 04 de dezembro de 2013 e pelo Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, aplicando-se de forma irrestrita às permissões ora outorgadas, e em observância ao teor do Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021, que definiu os valores das tarifas a serem pagas pelos usuários dos serviços de taxi.

7.2. Não há que se falar em direito adquirido ao regime jurídico instituído pela Lei Municipal 234-A de 04 de dezembro de 2.013, pelo Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014 e demais decretos pertinentes.

7.3 O Permitente outorga ao Permissionário, a permissão de prestação dos serviços de utilidade pública pautada na exploração de serviços de transporte individual de passageiros, através de veículo do tipo Taxi.

7.4 O Permitente assume a obrigação de constituir servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, bem como constituir o Chefe de Gabinete como gestor do contrato administrativo, para o desempenho das atividades nos termos da lei.

7.5 O Permissionário assume a obrigação de prestar os serviços de taxi, pautando pela ética profissional, disponibilizando veículo devidamente limpo e higienizado, praticando os preços nos valores limites conforme regulamentado no Decreto Municipal que regulamenta as tarifas, bem como assume a obrigação de não repassar para terceiros a condução do veículo, uma vez que a condição para prestar os serviços é personalíssima, pautando em tratar ainda com urbanidade todos os passageiros que recorrerem aos seus serviços.

7.6 O Permitente, e o Permissionário se obrigam a cumprir fielmente e da melhor maneira os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório/edital objeto da concorrência pública nº 001/2021 e nas demais leis aplicáveis, bem como nos decretos municipais regulamentou a permissão dos serviços transporte por taxi do Município de Bonito de Minas.

7.7 O Permissionário compromete-se a realizar o recolhimento aos cofres públicos, mediante guia específica, as parcelas de valores da contra partida devida pela outorga das permissões de exploração de serviços de taxi no Município de Bonito de Minas, sob pena de execução e multa prevista neste contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



7.8 A outorga de permissão da exploração dos de utilidade pública de exploração da atividade de transporte de passageiro, objeto deste instrumento, será extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamentam o serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os direitos e deveres dos usuários serão os dispostos na legislação municipal específica em especial na Lei Municipal nº 234-A de 04 de dezembro de 2.013, Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014 e no Decreto Municipal nº 896, de 22 de julho de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O Permissionário submeterá seu veículo a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário e a critério do Permitente.

9.2. O Permitente poderá fiscalizar o veículo e a documentação do Permissionário em qualquer hora e local onde o mesmo se encontre.

9.3. O Permissionário se obrigar a cumprirá rigorosamente as normas de trânsito e transporte de passageiros, sujeitando-se às penalidades previstas no regulamento de transporte por taxi do Município de Bonito de Minas.

9.4 Caso o Permissionário não arque com a contrapartida estipulada no instrumento convocatório/edital objeto do processo licitatório nº 084/2021 – concorrência pública nº 001/2021, terá sua permissão cassada, sujeitando-se a multa de 20% (vinte por cento) aplicado sobre o valor total da contra partida.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

10. O contrato de permissão do serviço de táxi poderá ser extinto por:

10.1. Falecimento do Permissionário.

10.2 Por decisão unilateral do Permitente, em face de desfecho de processo administrativo, que deverá ser conduzido a luz da lei, pautando na defesa do interesse público, devidamente caracterizado, inclusive o relacionado com a inadequada prestação do serviço por parte do Permissionário, nos termos definidos em decreto municipal, assegurado amplo direito de defesa ao permissionário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **084/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **001/2021**

À

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas

Att. Comissão Permanente de Licitação

BONITO DE MINAS-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 084/2021 – Modalidade Concorrência Pública n º: 001/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusas todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal
Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **084/2021**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **001/2021**

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta concorrência pública a “outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013 que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município e de acordo com o Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de serviços de taxi no Município, em conformidade com os ditames do art. 175 da Constituição Federal, com aplicação no que couber no disposto da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 que instituiu a política nacional de mobilidade urbana, e em conformidade ainda no que couber ao disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita

À
Prefeitura Municipal de Bonito de Minas
Att. Comissão Permanente de Licitação
BONITO DE MINAS - MG

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **084/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **001/2021**

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta concorrência pública a “outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013 que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município e de acordo com o Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de serviços de taxi no Município, em conformidade com os ditames do art. 175 da Constituição Federal, com aplicação no que couber no disposto da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 que instituiu a política nacional de mobilidade urbana, e em conformidade ainda no que couber ao disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita

À

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas

Att. Comissão Permanente de Licitação

BONITO DE MINAS - MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **084/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **001/2021**

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta concorrência pública a “outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013 que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município e de acordo com o Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de serviços de taxi no Município, em conformidade com os ditames do art. 175 da Constituição Federal, com aplicação no que couber no disposto da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 que instituiu a política nacional de mobilidade urbana, e em conformidade ainda no que couber ao disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita

Eu (..... qualificar.....), abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei e nos termos nos termos do edital desta Concorrência Pública nº 001/2021 para assinatura do Contrato de Permissão objetivando o Transporte Individual por táxi, **DECLARO**” deque me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual por táxi em vigor e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Bonito de Minas... de..... de

.....
Nome/assinatura
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO VIII – PROTOLO DE ENVELOPE - MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2021

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta concorrência pública a “outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013 que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município e de acordo com o Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de serviços de taxi no Município, em conformidade com os ditames do art. 175 da Constituição Federal, com aplicação no que couber no disposto da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 que instituiu a política nacional de mobilidade urbana, e em conformidade ainda no que couber ao disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita

1ª via (licitante)

PROTOCOLO

Nome:

Endereço:

Telefone:

Data: __/__/__

Assinatura (licitante ou procurador):

2ª via (Prefeitura Municipal de Bonito de Minas)

PROTOCOLO

Nome:

Endereço:

Telefone:

Data: __/__/__

Assinatura (licitante ou procurador):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO IX – INSTRUMENTO DE INFORMAÇÃO DO LIITANTE – MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **084/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **001/2021**

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta concorrência pública a “outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013 que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município e de acordo com o Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de serviços de taxi no Município, em conformidade com os ditames do art. 175 da Constituição Federal, com aplicação no que couber no disposto da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 que instituiu a política nacional de mobilidade urbana, e em conformidade ainda no que couber ao disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

Bonito de Minas, ... de.....de.....

.....
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO X – PROCURAÇÃO - MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **084/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **001/2021**

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta concorrência pública a "outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)", pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013 que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município e de acordo com o Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de serviços de taxi no Município, em conformidade com os ditames do art. 175 da Constituição Federal, com aplicação no que couber no disposto da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 que instituiu a política nacional de mobilidade urbana, e em conformidade ainda no que couber ao disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita

Referência: Concorrência nº. 000001/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Sr. _____, CPF nº _____, outorga poderes ao (à) o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ para representá-lo das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do licitante, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Licitante
(CI n.º – CPF)

Observações: O texto acima é mera sugestão. O licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao representante, sem deixar dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



XI – PROPOSTA TECNICA - MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2021

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta concorrência pública a “outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013 que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município e de acordo com o Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de serviços de taxi no Município, em conformidade com os ditames do art. 175 da Constituição Federal, com aplicação no que couber no disposto da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 que instituiu a política nacional de mobilidade urbana, e em conformidade ainda no que couber ao disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita

Local/Data..... de..... de.....

À Prefeitura Municipal de Bonito de Minas
Att. Comissão Permanente de Licitação
BONITO DE MINAS-MG

Prezados Senhores,

Eu....(.....qualificar.....) declaro que esta ciente dos ditames do edital e seus anexos, objeto do da Concorrência Pública nº: 001/2021 para a futura contratação de outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”, de serviços de taxi no Município de Bonito de Minas e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar minha “**proposta Técnica**” conforme descrito abaixo, em observância aos ditames das Leis pertinentes à permissão dos serviços:

1 – Tempo de Habilitação (carteira nacional de habilitação)

(....) Acima de 10 anos de habilitação

(....) De 05 a 10 anos de habilitação

(....) Menos de 05 anos

2 – Realização de cursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



(....) Direção Defensiva/primeiros socorros

(....) não realizados

3 - Ano de fabricação do veículo:

(.....) 2021

(.....) 2020

(.....) 2019

(.....) 2018

(.....) 2017

(.....) 2016

(.....) 2015

(.....) 2014 a 2011

4 - SISTEMA DE FREIOS – SEGURANÇA

(.....) Freios com sistema ABS

(.....) Freios sem sistema ABS

5 - CILINDRADAS DO MOTOR - SEGURANÇA

(....) Acima de 1400 cc

(....) Menor que 1400 cc

6 - AR CONDICIONADO - CONFORTO

(.....) Com ar condicionado

(.....) Sem ar condicionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



Diante disto, se declarado vencedor no certame, me comprometo a assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que as informações descritas acima são reais e estou ciente das penalidades da lei por declaração ou informação falsa.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Assinatura do Proponente Licitante
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



PROTOCOLO DE ENTREGA INSTRUMENTO LICITATÓRIO E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **084/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **001/2021**

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta concorrência pública a “outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013 que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município e de acordo com o Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de serviços de taxi no Município, em conformidade com os ditames do art. 175 da Constituição Federal, com aplicação no que couber no disposto da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 que instituiu a política nacional de mobilidade urbana, e em conformidade ainda no que couber ao disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita

Recebi da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG, o instrumento licitatório e anexos relativo ao Processo Licitatório nº 084/2021 – Concorrência Pública nº: 001/2021.

NOME:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE (.....) - ()

LOCAL/DATA....., dede

.....
(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **084/2021**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **001/2021**

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta concorrência pública a “outorga de permissão da prestação de serviços de utilidade pública, de exploração da atividade de transporte individual de passageiros através de veículo do tipo (Taxi)”, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na cidade de Bonito de Minas – Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 234-A, de 04 de dezembro de 2.013 que instituiu as prerrogativas dos serviços de Taxi no Município e de acordo com o Decreto Municipal nº 450, de 25 de fevereiro de 2.014, que regulamentou a outorga de serviços de taxi no Município, em conformidade com os ditames do art. 175 da Constituição Federal, com aplicação no que couber no disposto da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 que instituiu a política nacional de mobilidade urbana, e em conformidade ainda no que couber ao disposto na Lei Federal nº: 8.987/95 que trata da regência das concessões e permissões e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Melhor Técnica**

FUNDAMENÇÃO LEGAL: **Art. 45, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93**

ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 31/08/2021 às 09h:00m – horário de Brasília**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **Dia 31/08/2021 – 09h:05m – horário de Brasília**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO: **Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas- MG – Sala de reuniões da Câmara Municipal.**

O edital encontra-se publicado no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br - informações, através do e-mail licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br onde pautando pelo princípio da transparência e da isonomia, as respostas serão publicadas no site oficial do Município – Departamento de Licitações

Bonito de Minas-MG, 29 de julho de 2021

Rodrigo Pinto dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº: 851, de 05.01.2021